

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

---

**RESOLUÇÃO Nº. 24/2017**

**SÚMULA:** Altera o artigo 2º da Resolução nº 09/2016 dos representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 009/2017 da Câmara Municipal de Andirá/PR, no qual indicou representante do Poder Legislativo para compor a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR.

**Art. 2º** - Esta comissão será composta pelos seguintes representantes:

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
Rosimari de Melo Silva	Conselho Tutelar
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Silvane Marcela Mazur	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Paulo Alves da Silva	Poder Legislativo

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de agosto de 2017.

**MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO**

Vice-presidente do CMDCA